



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0314/2025
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através do **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 158/2025, observadas às disposições contidas nas **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.730/2022** (Regulamento da Lei de Licitações em âmbito Municipal, acessado pelo link: <https://itajobi.sp.gov.br/pesquisa//decretos/2022/1730.pdf>), torna pública a presente licitação:

- **CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MELHOR TÉCNICA**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO**

II - DO OBJETO

2.1 – DOAÇÃO DE TERRENOS INDUSTRIAL COM ENCARGOS, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2 – Os encargos incidentes sobre o imóvel estão descritos nos anexos deste feito



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

e na minuta do contrato a ser assinado, devendo todos os interessados terem ciência de que eventuais descumprimentos ou desvios de finalidade serão punidos com total rigor da lei, conforme o ordenamento jurídico pátrio, na esfera cível, penal e administrativa.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com presente edital, não sendo permitido consórcio.

3.2 – Não Poderão participar desde certame licitatório, as pessoas físicas ou jurídicas que já foram contempladas em outros procedimentos licitatórios da mesma natureza.

3.3 – Antes da participação no certame, o licitante interessado deve ter plena ciência das restrições que recaem sobre os imóveis a serem doados e seu regime de bem público até cumprimento de todos os encargos legais, não podendo alegar qualquer motivo de desconhecimento posterior, para se escusar das obrigações ou das penalidades legais.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 – Nos termos do artigo 63, §2º, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais.

1.1 – Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 – O agendamento deve ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br**

3 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – O recebimento dos envelopes será em sessão pública e dar-se-á **no dia 29/05/2025, às 08:30 horas, no seguinte endereço: Rua Cincinato Braga, 360, Centro,** e deverá ser entregue para protocolo, até na data/hora previstos conforme segue

1 - envelope1 - contendo os documentos relativo à proposta técnica:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

PROPONENTE: _____

ENVELOPE “01”PROPOSTA TÉCNICA

4.2 – A remessa dos envelopes proposta técnica será considerada desde que chegue um dia antes da sessão pública, porém em caso de extravio, o Município não responsabilizará, e, não poderá haver a participação no procedimento

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por dirigente ou procurador e se apresentar perante o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar inclusive com poderes para formulação recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo III;**

5.2 - Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento a responder pela representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma participante.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado nos órgãos competentes, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**; e,

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo III**, acompanhada o estatuto social ou outro instrumento de registro, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**; e,

c) Sendo as empresas Me/EPP, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**, Anexo VI.

5.4 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.5 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes.

5.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação no certame.

5.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.10 – Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.12 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento implicará no não recebimento por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos envelopes, portanto não haverá participação.

5.13 – Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.14 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – Não serão feitas fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.15 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - Os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a proposta técnica, conforme especificações constantes anteriormente e de acordo com o Anexo I.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos participantes que obtiveram a maior pontuação, no julgamento, diretamente no Departamento de licitações, **em até 1 (um) dia útil após a convocação**, conforme Anexo II.

7.2 - OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os participantes optaram por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada na sede no Órgão, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Órgão, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente,



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

a) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **de 6 meses da convocação**,

e) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; E, DO ENVIO DOS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação para recebimento de documentos e julgamento, a ser analisado por Comissão devidamente constituída para esta finalidade.

8.2 - Aberta a sessão, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta técnica, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, passando para rubrica e vistas de todos os proponentes presentes.

8.3 – Após, o processo será devidamente autuado e posteriormente encaminhada para Comissão Técnica que avaliará as propostas e fará o julgamento.

8.4 – Retornando o processo de julgamento da Comissão Técnica, o resultado será publicado com a abertura de prazo recursal de 3 dias úteis, correndo posteriormente o mesmo prazo de contrarrazões se for caso.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, convocará todos os licitantes classificados para apresentarem os documentos de habilitação em até 1(um) dia útil diretamente no Departamento de Licitações.**

8.10.2 - Apresentados os documentos de habilitação, e, estando de acordo com o edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO enviará o processo para adjudicação e homologação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

10.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

10.2 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

administração pública.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- **Não haverá pagamento pela doação, exceto pelas despesas com o registro e lavratura da escritura pública, que ficarão a cargo do(a) donatário(a)**, o(a) qual terá o prazo de 30 dias corridos para concretizar os atos registrares necessários que, se descumprido, o município irá fazê-lo, porém se reservará o direito de inscrever o débito suportado em dívida em ativa, para posterior cobrança por meio de execução fiscal.

XII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O contrato poderá ser extinto considerando no que couber todas as hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de descumprimento das **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023**

XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XV – FORO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

15.1 - Fica eleito o Foro de Itajobi - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVI – ANEXOS DO EDITAL

I – Forma de Elaboração da proposta.

II – Documentos de habilitação;

III – Modelo de Credencial

IV – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

VI – Declaração de Me/EPP

VII - Contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

17.2 – Assegura-se ao órgão o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

17.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte link: <https://itajobi.sp.gov.br/>**

17.6 - Reserva-se ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.8 - As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

17.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

17.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 28 de março de 2025

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

A N E X O I – ENVELOPE “1” – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

1. O ENVELOPE “1” – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter:

1.1 – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado:
FONE:
E-mail:
Responsável para assinatura do Contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:

1.2 – Indicação do terreno que pretende a doação;

1.3 - Os Seguintes documentos:

1 - número de empregos novos a serem gerados com a implantação ou expansão da empresa;

2 - número de empregados existente na empresa, devendo anexar documentos comprobatórios, com registro de todo recursos humanos existente na folha de pagamento da empresa;

3 - faixa salarial a ser aplicada em todos os níveis da organização, referente aos empregos novos a serem gerados;

4—economia gerada na empresa com a eliminação de aluguel de imóveis, devendo ser apresentado contrato de aluguel, considerando a data de assinatura máxima de 12 meses da data da publicação do edital, se for o caso, devendo estar acompanhado do comprovante de pagamento dos últimos 12 meses da locação;

5 - impactogerado na economia do Município nos últimos 12 meses, considerando a data base para computo o mês de abertura do edital, devendo esta comprovação ser feita através do comprovante de recolhimento de ISS dos últimos 12 meses.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6 - tempo de atividade (comprovante através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7 – Existência de imóveis no CNPJ da empresa; com documentos comprobatórios através da matrícula do móvel;

8 – Estar com os tributos e obrigações sociais e trabalhista em situação de regularidade: devendo apresentar os seguintes documentos:

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

2.1 – Antes de iniciar a etapa, serão separados por indicações do terreno que pretende a doação.

2 - A avaliação e pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS, adotará os seguintes critérios e cada um terá pontuação máxima de 10 pontos, conforme segue:

1 - número de empregos novos a serem gerados com a implantação ou expansão da



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

empresa;

	PONTUAÇÃO
Entre 1 a 10	5 Pontos
Acima de 10 anos	10 Pontos

2 - número de empregados existente na empresa:

	PONTUAÇÃO
Entre 1 a 20	3 Pontos
Entre 21 a 40	6 Pontos
Entre 41 a 60	8 Pontos
Entre acima de 61	10 Pontos

3 - faixa salarial a ser aplicada em todos os níveis da organização considerando o item 1

	PONTUAÇÃO
Entre R\$ 1.000,00 a R\$ 1.500,00	3 Pontos
Entre 1.501,00 a R\$ 3.000,00	6
Acima de R\$ 3.000,00	10 Pontos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4 - economia gerada na empresa com a eliminação de aluguel de imóveis;

	PONTUAÇÃO
Entre R\$ 1.000 a R\$ 2.000	5 Pontos
Acima de R\$ 32000,00	10 Pontos

5 – Impacto na economia do Município nos últimos 12 (doze meses):

	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	PONTUAÇÃO OUTROS MUNICÍPIOS
De R\$ 10.000 a R\$ 20.000	3 Pontos	1,5 Pontos
De R\$ 21.000 a R\$ 30.000	6 Pontos	3 Pontos
Acima d R\$ 30.000,00	10 Pontos	5 Pontos

6 - Tempo de atividade no Município (comprovante através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

	PONTUAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	PONTUAÇÃO OUTROS MUNICÍPIOS
Entre 0 a 5 anos	3 Pontos	1,5 Pontos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Entre 6 a 10 anos	6 Pontos	3 Pontos
11 anos ou mais	10 Pontos	5 Pontos

7– Existência de imóveis no CNPJ da empresa

	PONTUAÇÃO
De 1 a mais	5 Pontos
nenhum	10 Pontos

8 – Estar com os tributos e obrigações sociais e trabalhista em situação de regularidade:

	PONTUAÇÃO
De 1 a 3 certidões com regularidade	5 Pontos
Acima de 3	10 Pontos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato constitutivo/estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

1.2 - Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, caso não estejam consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III.**

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sem prejuízo de ser apresentado plano de recuperação judicial, considerando a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo IV**: que cumpre as exigências de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Comprovante de pedido de aquisição de doação de terreno, conforme artigo 10, da Lei Lei Municipal nº 1.686, de 19 de dezembro de 2023, antes da data da publicação da licitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

A N E X O III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

_____, de _____ de 2.025.

Prezados Senhores:

A pessoa jurídica _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito na _____, neste ato representada pelo Sr.(a.) _____, sócio proprietário(a) desta empresa, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos em todos os atos da Concorrência xxx/2025, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)

(Nome do sócio proprietário)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

Ao

Agente de Contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º
CONCORRÊNCIA n.º _/202X

CONTRATO N.º _____/202X - DOAÇÃO DE UM TERRENO INDUSTRIAL XXXX COM ENCARGO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 45.126.851/0001-13**, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. n.º 224.602.868-05 e portador do RG. n.º 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA n.º _/2025**, **processo administrativo n.º 314/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO CUMPRIMENTO

1.1 – **O objeto do presente instrumento contratual é a DOAÇÃO DE UM TERRENO INDUSTRIAL XXXX COM ENCARGO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, e, deverá cumprida as diretrizes das Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023.**

1.2 - Caso a empresa não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O contrato esta vigente ate que se cumpra todas a obrigações das **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidores designados, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário, da seguinte forma, a fim de salvaguardar o cumprimento das **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023.**



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Contratada/donatária:

1 – Cumprir as diretrizes **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023;**

2 – Atender o contingente de mão de obra mínimo estipulado;

3 – iniciar a construção das instalações no prazo máximo de 2 anos após a adjudicação;

4 – entrar em funcionamento no prazo máximo de 1 ano;

5 – apresentar anualmente, perante a autoridade municipal relatório com seu faturamento mensal;

6 – estar em permanente atividade durante um período de 5 anos no local;

7 – possui área mínima de construção fixada;

8 – atender as exigências legais relativas ao controle do meio ambiente;

9 – apresentar anualmente certidões negativas inerentes aos recolhimentos dos direitos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários contratados;

10 – não possuir débitos tributários inscritos em dívida ativa perante a municipalidade; e,

11 - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

4.1.1 - Para fins de contagem do tempo previsto no item 6 somente será computado o prazo da atividade empresarial, no lote recebido em doação, e a partir do início de funcionamento da empresa, não sendo considerado qualquer período pretérito de atividade realizado em outro local ou no mesmo terreno por eventual ocupação irregular ou qualquer outro motivo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4.2 - Do Contratante/Doador:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários;
- 3 – Promover a fiscalização contratual; e,
- 4 – Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

4.3 – Disposições gerais:

- 1 - No caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições, tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, a escritura de doação e, assegurado ao município, sem qualquer indenização à empresa donatária, salvo quanto a eventuais benfeitorias que poderão ser levantadas ou indenizadas, nos termos e hipóteses do disposto no Código Civil, o direito à retrocessão imediata da área doada, com a devida observância dos procedimentos legais e assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 2 - Em caso de retrocessão da área doada, os bens móveis encontrados poderão ser retirados no prazo de 30 dias, após a desocupação do imóvel, findo o qual, caso não justificada a demora pela retirada, ficará o município autorizado a removê-los e posteriormente promover a alienação.
- 3 - A indenização por benfeitorias não se aplica no caso de ocupação irregular de bem público, sendo esta considerada como mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.
- 4 - O Poder Executivo ficará autorizado a averbar na matrícula do imóvel a satisfação dos encargos, desde que haja comprovação de que foram cumpridas as disposições da



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

lei do edital de concorrência, após o lapso temporal de 5 (cinco) anos exigidos pela presente lei, contados do início do funcionamento da empresa no local do imóvel doado.

5 - o pedido de ratificação do cumprimento dos encargos pela Prefeitura de Itajobi deverá ser apresentado e formalizado pela donatária com as provas pertinentes, seguindo os trâmites do processo administrativo comum.

6 - Os direitos e ônus estabelecidos nesta lei e no contrato de doação transferem-se aos sucessores dos donatários, caso a pessoa jurídica e a atividade empresarial sejam mantidas, respeitados as demais condições contratuais e legais.

7 - Em caso de falência, paralisação ou encerramento das atividades sem justo motivo por mais de 120 (cento e vinte) dias, durante o prazo de cumprimento dos cargos, a doação será revogada e o imóvel retornará à posse direta do município.

4.3.1 - Decorrido cinco anos de funcionamento ininterrupto da empresa, e cumpridos sua função social e das obrigações estabelecidas no contrato com a devida ratificação outorgada pelo município com registro em escritura pública, a empresa ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do município, somente para o uso exclusivo de atividades empresariais.

4.3.1.1 - Disposto somente se aplica quando se houver expressa ratificação do cumprimento dos encargos na escritura pública e na certidão de matrícula do respectivo imóvel, caso contrário, qualquer modalidade de cessão, incluindo sublocações, só poderão ser concretizadas com expressa ratificação da prefeitura, sob pena de revogação da doação.

CLÁUSULA QUINTA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 5 - não liberação pela Administração do local.

CLÁUSULA SEXTA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

6.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

6.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1- O presente contrato reger-se-á pelas **Leis Municipais: nº 1.757, de 13 de janeiro de 2.025, nº 1.686, de 19 de dezembro de 2.023,** aplicando-se subsidiariamente **Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal nº 1.730/2022** com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi - SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Local, data .



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

NOME

CPF. n^o

CPF. n^o